

PERÍCIA JUDICIAL

U. CIVEL-PG/PR. FLS. 004516

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ DE DIREITO da
1ª VARA CÍVEL de PONTA GROSSA - PARANÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ADMINISTRADOR JUDICIAL

Ref. autos 390/2005.

HELIO DE SOUZA SANTOS, CONTADOR,
CRC/PR 47.083/O-5, nomeado PERITO JUDICIAL na AÇÃO DE FALÊNCIA de
WOSGRAU PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, junto aos
autos 390/2005, vem, com o respeito que é devido, a este D. Juízo, para:

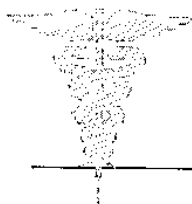
1. Entregar o Laudo Pericial Contábil em 29 (Vinte e nove) folhas e 06 (Seis) anexos;
2. Apresentar a proposta de honorários baseada no relatório de atividades anexo, considerando a matéria analisada e o volume de trabalho já realizado, sugerindo o valor de R\$32.064,00 (Trinta e dois mil e sessenta e quatro reais), conforme o seguinte critério:

ITEM	ATIVIDADE	HORAS/R\$
1	CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS - POR TÍTULO	24,0
2	DILIGÊNCIAS	24,0
3	PESQUISA DE DOCUMENTOS E ESTUDO DOS AUTOS	32,0
4	ANÁLISE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	32,0
5	AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES	40,0
6	ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL	32,0
7	REVISÃO FINAL E IMPRESSÃO	8,0
TOTAL DE HORAS		192,0
VALOR HORA/SESCAP		167,00
VALOR TOTAL DE HONORÁRIOS		R\$ 32.064,00

Nestes termos, requer a
juntada.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2011.

HELIO DE SOUZA SANTOS
CONTADOR CRC/PR 47.083/O-5



PERÍCIA JUDICIAL

12 U. CIVEL-PG/PR, FLS. 004517

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

1 Relação de Credores:

Análise da relação de credores apresentada pela Falida e correção dos valores por título de cada credor.

2 Diligências:

Foram realizadas diligências mensais para a verificação e levantamento das informações necessárias ao trabalho pericial e uma diligência na comarca de Telêmaco Borba para levantamento das ações trabalhistas.

3 Pesquisa e estudo dos Autos:

Análise dos Autos para o levantamento das informações necessárias à elaboração do Laudo Pericial.

Pesquisa das habilitações e divergências dos credores constantes nos Autos.

4 Relação de Credores - Administrador Judicial:

Auxílio na elaboração da Relação de Credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial.

5 Análise Técnica Contábil:

Análise da escrituração contábil no período compreendido entre os anos de 2005 e 2009.

6 Laudo Pericial:

Elaboração do Laudo Pericial com a apresentação pormenorizada das informações contábeis, financeiras e econômicas, investigação das causas da falência, revisão final e impressão.

7 Tempo de dedicação:

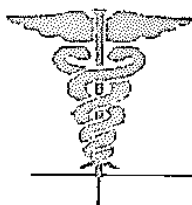
Tempo dedicado aos credores interessados em examinar a documentação base da Relação de Credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial (artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005), conforme Edital publicado.

7 Doravante:

Acompanhamento do processo de falência e auxílio ao Sr. Administrador Judicial na elaboração do Quadro Geral de Credores definitivo.

2





PERÍCIA JUDICIAL

1ª VARA CÍVEL-PG/PR.FLS.004518

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JUIZ DE DIREITO da
1ª VARA CÍVEL de PONTA GROSSA – PARANÁ**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ADMINISTRADOR JUDICIAL**

Ref. autos 390/2005.

HELIO DE SOUZA SANTOS,
CONTADOR, CRC/PR 47.083/O-5, indicado pelo Sr. ADMINISTRADOR
JUDICIAL, Dr. JOAQUIM ALVES DE QUADROS, para atuar como
PERITO JUDICIAL na AÇÃO DE FALÊNCIA de WOSGRAU
PARTICIPAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, junto aos autos
390/2005, vem, com o respeito que é devido, a este D. Juízo, apresentar o Laudo
Pericial substanciado, conforme segue:

1. LIVROS CONTÁBEIS EXAMINADOS:

Para apresentar um relatório técnico substanciado indicando as causas da falência é elaborado um histórico com base na escrituração contábil da empresa falida, referente ao período em destaque, conforme o anexo 01, senão vejamos:

1.1 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2002:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2002 a 31/12/2002.





PERÍCIA JUDICIAL

U. CIVEL-26/PR, FLS. 004519

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

1.2 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2003:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2003 a 31/12/2003.

1.3 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2004:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2004 a 31/12/2004.

1.4 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2005:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2005 a 31/12/2005.

1.5 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2006:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2006 a 31/12/2006.

1.6 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2007:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2007 a 31/12/2007.

1.7 LIVROS DIÁRIO e RAZÃO – ANO 2008:

Foram examinados os livros que contêm a escrituração contábil referente ao período compreendido entre 01/01/2008 a 31/12/2008.

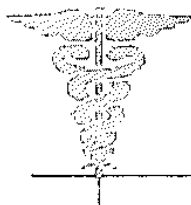
Rua Pastor Fugmann, 800 - Nova Rússia - Ponta Grossa - Paraná - 84070-030 - Tel (42) 3025 3250 (42) 9912 4346
heloperito@hotmail.com

2.2 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

➤ 1ª ALTERAÇÃO em data de 20/04/1980:

Rua Pastor Fugmann, 800 - Nova Rússia - Ponta Grossa - Paraná - 84070-030 - Tel (42) 3025 3250 (42) 9912 4346
heloperito@hotmail.com





PERÍCIA JUDICIAL

1ª V. CIVEL-PG/PR/FLS. 004521

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

- o Aumento do Capital Social para a ordem de Cr\$5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil cruzeiros) nestes termos:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU	50,00%	2.550.000,00
PEDRO WOSGRAU FILHO	50,00%	2.550.000,00
TOTAL	100,00%	5.100.000,00

➤ 2ª ALTERAÇÃO em data de 29/04/1982:

- o com mudança de endereço para a Rua Lamenha Lins, 36 – Uvaranas – Ponta Grossa/PR;
- o 3ª ALTERAÇÃO em data de 03/12/1985:
- o Retira-se da sociedade o sócio PEDRO WOSGRAU e ingressa a sócia MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU;
- o Ficam investidos na função de SÓCIO-GERENTE os sócios **PEDRO WOSGRAU FILHO** e **MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU**, vejamos o quadro social;

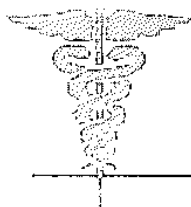
SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	99,80%	5.090.000,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	0,20%	10.000,00
TOTAL	100,00%	5.100.000,00

➤ 4ª ALTERAÇÃO em data de 29/07/1988:

- o Criação da filial na Rua Conselheiro Barradas, 420 – Uvaranas;
- o Criação da filial na Granja Alvorada – Cará-cará;
- o Mudança do nome empresarial para **“WOSGRAU PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA”**;

4





PERÍCIA JUDICIAL

U. CIVEL-PG/PR, FLS. 004522

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

- o Alteração do ramo de negócios para "PARTICIPAÇÕES EM CAPITAIS DE OUTRAS EMPRESAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS, INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS; SERRARIA, E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRATUÇÃO.";
- o Aumento do Capital Social para Cz\$7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil cruzados), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	99,80%	7.584.800,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	0,20%	15.200,00
TOTAL	100,00%	7.600.000,00

➤ 5ª ALTERAÇÃO em data de 29/07/1988:

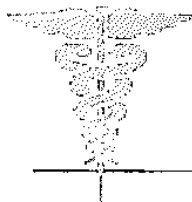
- o Alteração do ramo de negócios para "PARTICIPAÇÕES EM CAPITAIS DE OUTRAS EMPRESAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS, INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS; SERRARIA, E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRATUÇÃO, EXPLORAÇÃO DE PROPAGANDAS ATRAVÉS DE PLACAS (OUT DOOR) E A COMERCIALIZAÇÃO DE PROPAGANDAS PARA RADIODIFUSÃO.".

➤ 6ª ALTERAÇÃO em data de 14/09/1989:

- o Incorporação da empresa WOSGRAU TRANSPORTES LTDA;
- o Alteração do Capital Social para NCz\$726.039,00 (Setecentos e vinte e seis mil, trinta e nove cruzados novos), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	95,00%	689.742,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	5,00%	36.297,00
TOTAL	100,00%	726.039,00





PERÍCIA JUDICIAL

1ª D. CIVEL - PB/PR. FLS. 004523

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR.47.083/O-5

➤ 7ª ALTERAÇÃO em data de 16/09/1994:

- o Mudança do ramo de negócios para “PARTICIPAÇÕES EM CAPITAIS DE OUTRAS EMPRESAS; INDÚSTRIA DA SERRARIA, BENEFICIAMENTOS DE MADEIRAS, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA.”.
- o Elevação do Capital Social para R\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	95,00%	1.140.000,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	5,00%	60.000,00
TOTAL	100,00%	1.200.000,00

➤ 8ª ALTERAÇÃO em data de 04/08/1997:

- o Elevação do Capital Social para R\$2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	95,43%	1.946.813,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	4,57%	93.187,00
TOTAL	100,00%	2.040.000,00

➤ 9ª ALTERAÇÃO em data de 09/03/1999:

- o Criação de filial na Rua Projetada “A”, s/n – Distrito Industrial Triângulo – Telêmaco Borba/PR.





PERÍCIA JUDICIAL

1ª U. CIVEL - PG/PR. FLS. 004524

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

➤ 10ª ALTERAÇÃO em data de 18/06/1999:

- Elevação do Capital Social para R\$3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	95,43%	3.340.090,00
MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU	4,57%	159.910,00
TOTAL	100,00%	3.500.000,00

➤ 11ª ALTERAÇÃO em data de 12/01/2000:

- Transferência da sede da empresa para a Rua Balduino Taques, 502 – Ponta Grossa/PR;

➤ 12ª ALTERAÇÃO em data de 28/04/2003:

- Extinção da filial localizada na Rua Conselheiro Barradas;
- Alteração do objeto social para a “realização de atividades agroindustriais, tais como plantio, reflorestamento e extração toras para posterior industrialização; Beneficiamento, industrialização, comércio e exportação de madeiras; Participação no capital social de outras sociedades como sócia ou acionista.””.
- Retira-se da sociedade a sócia MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU;
- Ingressa na sociedade o sócio PEDRO WOSGRAU NETO;
- Nova composição do quadro social, vejamos:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
PEDRO WOSGRAU FILHO	95,43%	3.340.090,00
PEDRO WOSGRAU NETO	4,57%	159.910,00
TOTAL	100,00%	3.500.000,00

P



PERÍCIA JUDICIAL

1ª V. CIVEL-PG/PR, FLS. 804525

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

➤ 13ª ALTERAÇÃO em data de 30/06/2003:

- o Criação de filial da Gleba Ximari – Apiacás/MT, com o ramo de atividades agroindustriais, tais como plantio, reflorestamento e extração de madeira em toras para posterior industrialização; Beneficiamento, industrialização.

3. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

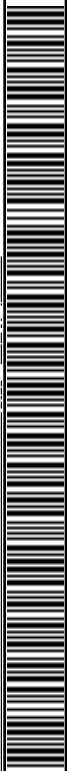
3.1 Do pedido

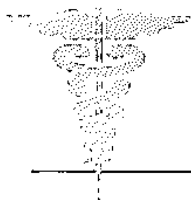
Nas primeiras folhas dos autos 390/2005 a empresa falida fundamenta o seu pedido de Recuperação Judicial demonstrando, basicamente, os seguintes motivos:

1. Os altos custos de operação por se tratar de um empreendimento de grande vulto;
2. A queda na Receita devido ao atraso nos embarques e, também, ao momento econômico desfavorável traçado pelo mercado internacional..

O pedido foi deferido pelo D. Juízo no R. despacho de fls. 385/388.

Analisando a escrituração contábil da empresa, conforme o anexo 03, temos que a Receita líquida – Receita Bruta excluídos os impostos – apresentava um cenário de crescimento até o ano de 2004 quando, em 2005, ano do pedido da Recuperação Judicial, ocorreu uma queda de, praticamente, 60,00%, senão vejamos:





PERÍCIA JUDICIAL

1ª U. CIVEL-PR/PR. FLS. 004526

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

ANO	RECEITA LÍQUIDA	VARIAÇÃO
2002	53.391.661,66	
2003	55.170.276,90	3,3313%
2004	64.096.650,87	16,1797%
2005	25.861.982,38	-59,6516%

A análise dos registros contábeis demonstra que os Custos Operacionais têm um comportamento de normalidade para o período, apresentando um aumento no ano de 2003 e um decréscimo em 2004; no ano de 2005 apresentou um declínio de 23,6238%, conforme o quadro a seguir:

ANO	CUSTOS OPERACIONAIS	VARIAÇÃO
2002	36.356.084,93	
2003	44.563.341,99	22,5746%
2004	50.381.975,47	13,0570%
2005	38.479.814,21	-23,6238%

No entanto, este decréscimo não foi suficiente pois em 2005, ano do pedido de Recuperação Judicial, os Custos Operacionais ultrapassaram a Receita em 48,7891%, vejamos o comparativo:

ANO	RECEITA LÍQUIDA	CUSTOS OPERACIONAIS	PERCENTUAL DOS CUSTOS
2002	53.391.661,66	(36.356.084,93)	68,0932%
2003	55.170.276,90	(44.563.341,99)	80,7742%
2004	64.096.650,87	(50.381.975,47)	78,6031%
2005	25.861.982,38	(38.479.814,21)	148,7891%

Vejamos o comparativo entre a Receita e os Custos Operacionais:



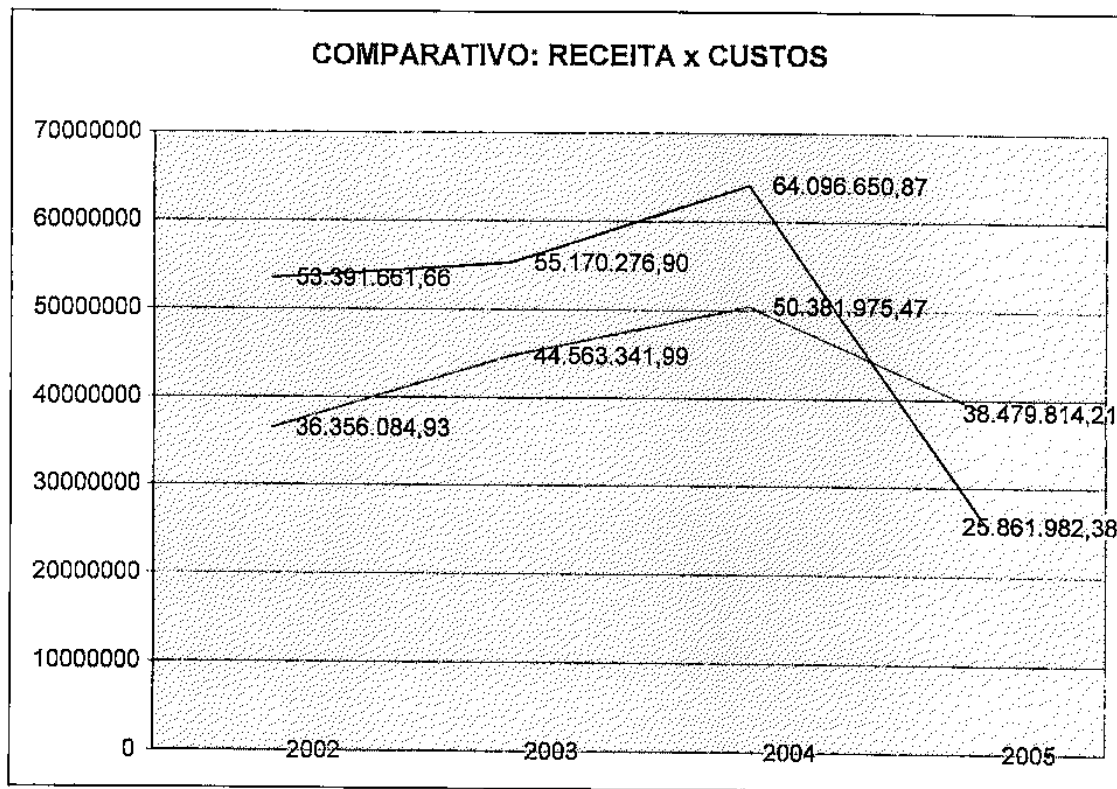


PERÍCIA JUDICIAL

1ª U.CIVEL-26/PR.FLS.004527

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR.47.083/O-5



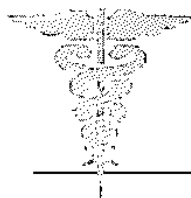
Conclusão

Diante do exposto, o pedido de Recuperação Judicial foi impetrado devido ao péssimo momento econômico enfrentado pelas empresas do ramo madeireiro e exportador, a queda vertiginosa na Receita e o alto Custo da atividade operacional. Estes motivos apresentados são corroborados pela escrituração contábil que registra oportunamente os fatos descritos.

3.2 Análise Técnica da Recuperação Judicial

Para elucidar a questão que permeia o presente feito é elaborada uma Análise de Balanços com o objetivo de extrair informações das demonstrações contábeis apresentadas e, basicamente, tecer comentários acerca da administração da empresa.

18



PERÍCIA JUDICIAL

1ª - U. CIVEL - PG/PR. FLS. 004528

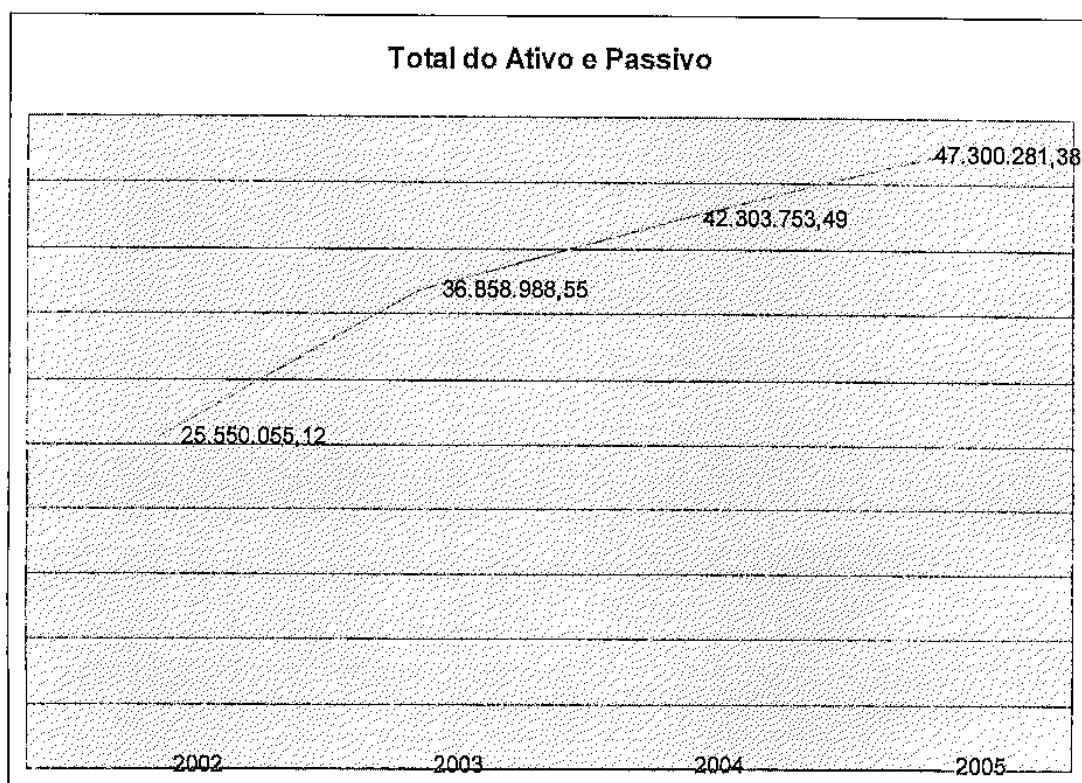
Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

3.2.1 Posição Contábil e Patrimonial

A posição contábil reflete de forma estática a situação da sociedade em um determinado momento, sem os movimentos patrimoniais modificativos ou permutativos que alteram a situação líquida e o patrimônio líquido que é a riqueza efetiva da empresa; conforme o comparativo apresentado no anexo 03 temos a seguinte situação:

1. No ano de 2005 o total do Ativo e do Passivo é escriturado no valor de R\$47.300.281,38 (Quarenta e sete milhões, trezentos mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos); comparado ao ano de 2002 apresenta um aumento de 85,13%; vejamos o gráfico:





PERÍCIA JUDICIAL

1ª U.CIVEL-PB/PR, FLS. 004529

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

2. No ativo Circulante são registrados valores no total de R\$13.896.113,12 (Treze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e treze reais e doze centavos); comparando com o ano de 2002 apresentou uma variação de 37,6838%, vejamos:

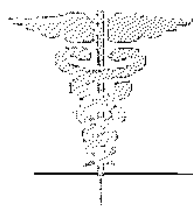
ANO	VALOR	VARIAÇÃO
2002	10.092.772,29	
2003	14.329.941,34	41,9822%
2004	17.900.665,42	77,3612%
2005	13.896.113,12	37,6838%

3. O total do Capital de Terceiros – que representa o valor dos recursos de terceiros circulando pela empresa aponta à ordem de R\$46.561.658,36 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos); quando comparado ao ano de 2002 houve um aumento de 116,4294%, vejamos a exigibilidade e a variação a seguir:

PASSIVO	2005
CIRCULANTE - CURTO PRAZO	28.436.977,01
EXIGÍVEL LONGO PRAZO	18.122.976,35
TOTAL	46.561.958,36

ANO	VALOR	VARIAÇÃO
2002	21.512.767,68	
2003	32.352.467,76	50,3873%
2004	33.987.070,87	57,9856%
2005	46.559.953,36	116,4294%



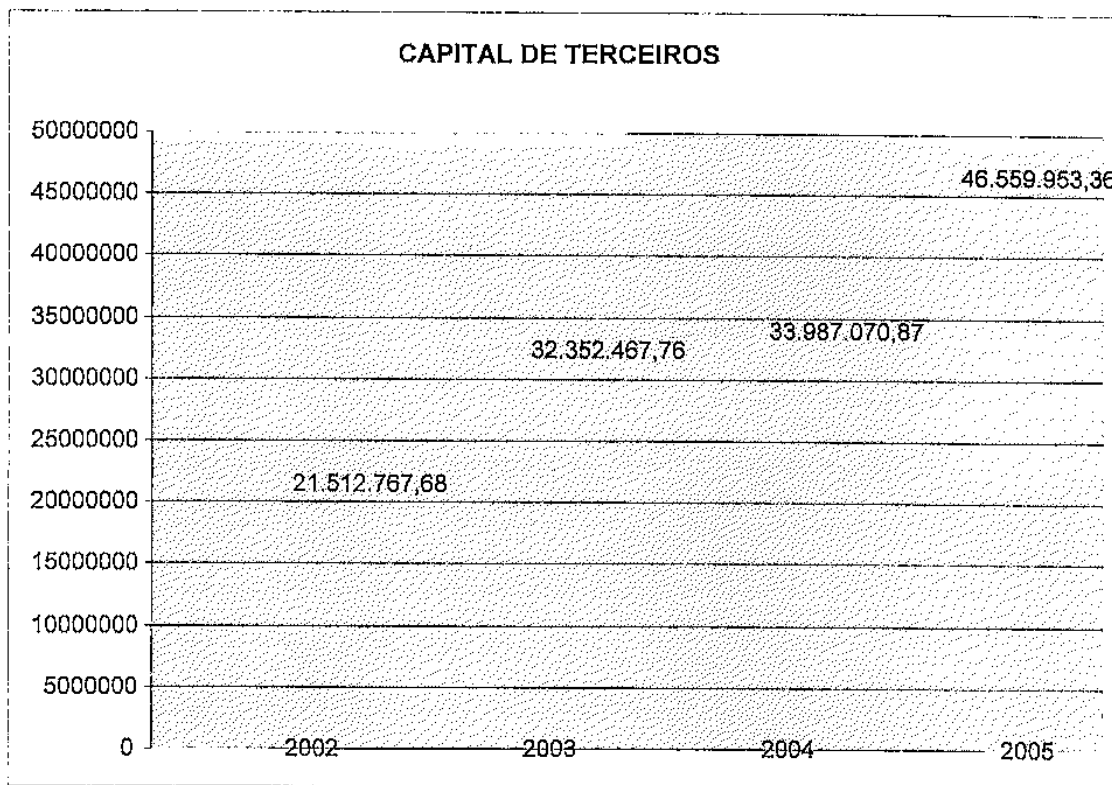


PERÍCIA JUDICIAL

1ª U. CIVEL - PG/PR, FLS. 004530

Helio de Souza Santos

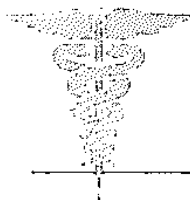
Contador CRC/PR.47.083/O-5



4. O Patrimônio Líquido, que representa a riqueza efetiva da empresa, é lançado em valor negativo, ou seja, representa um *déficit* no ano do pedido de Recuperação no total (negativo) de R\$11.798.618,60 (Onze milhões, setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos); comparando com ao ano de 2002 houve uma variação negativa no percentual de 292,24%, vejamos:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2002	AH	2003	AH	2004	AH	2005	AH
Capital Social	3.500.000,00	100,00%	3.500.000,00	100,00%	3.500.000,00	100,00%	3.500.000,00	100,00%
Reservas e Lucros Acumulados	537.287,44	100,00%	1.006.520,79	187,33%	3.416.682,62	635,91%	(15.298.618,60)	-2847,38%
TOTAL DO PL	4.037.287,44	100,00%	4.506.520,79	111,62%	6.916.682,62	171,32%	(11.798.618,60)	-292,24%



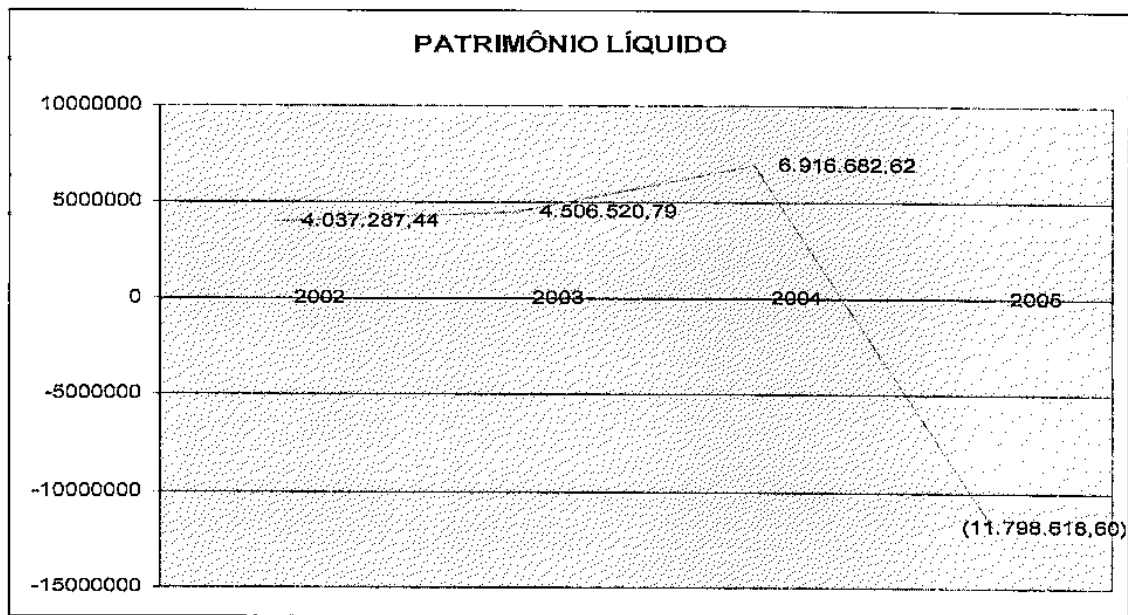


PERÍCIA JUDICIAL

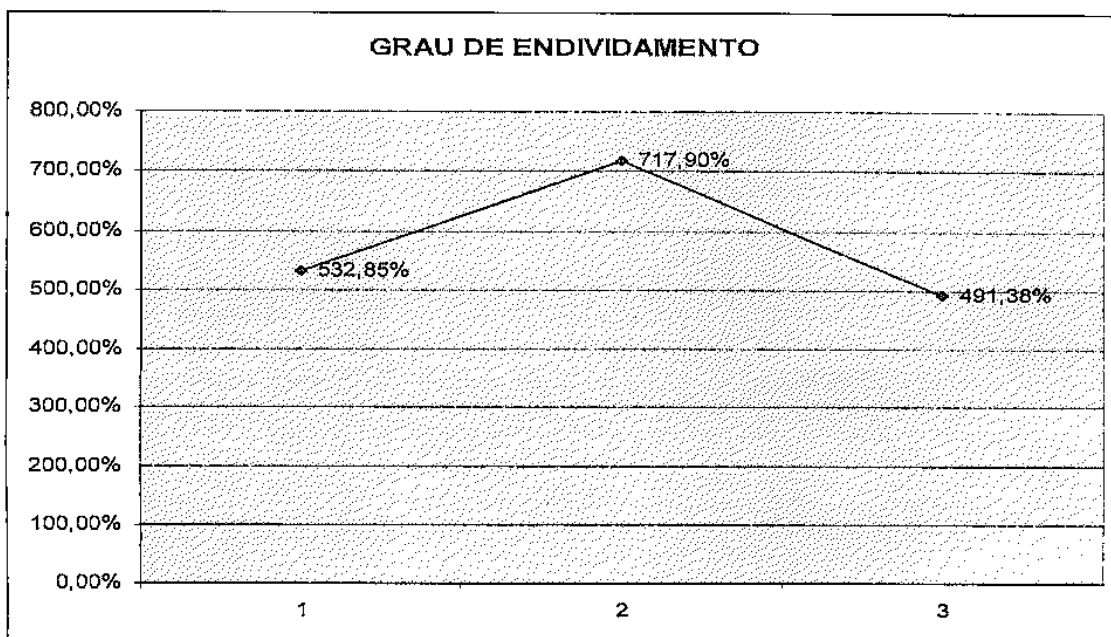
1ª U. CIVEL-PG/PR.FLS.004531

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR.47.083/O-5



5. A empresa demonstrou alto grau de endividamento consumindo todo o Patrimônio Líquido até o ano do pedido de Recuperação Judicial, senão vejamos:





PERÍCIA JUDICIAL

1ª V. ORIENT - 28/PR. FLS. 004532

Helio de Souza Santos

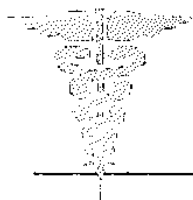
Contador CRC/PR 47.083/O-5

6. Vejamos o resumo da demonstração gráfica da empresa no ano da Recuperação Judicial:

ATIVO	2005	AV	PASSIVO	2005	AV
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
FINANCEIRO			OPERACIONAL		
Disponível	36.690,19	0,08%	Fornecedores	13.052.890,12	27,60%
Aplicações Financeiras	402.227,55	0,85%	Outras Operacionais	<u>12.391.882,06</u>	26,20%
OACF	-	0,00%	Subtotal	25.444.772,18	53,79%
Subtotal	438.917,74	0,93%	FINANCEIRO		
OPERACIONAL			Empréstimos	-	0,00%
Duplicatas a Receber/Clientes	291.824,83	0,62%	Financiamentos CP	<u>2.992.204,83</u>	6,33%
Impostos a Recuperar	6.702.448,46	14,17%	Subtotal	2.992.204,83	6,33%
Estoques	5.641.908,69	11,93%		-	
Outros	821.013,40	1,74%	TOTAL DO CIRCULANTE	28.436.977,01	60,12%
Subtotal	<u>13.457.195,38</u>	28,45%	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
TOTAL DO CIRCULANTE	13.896.113,12	29,38%	Operacional	1.486.558,59	3,14%
REALIZÁVEL A L. PRAZO			Financiamentos LP	<u>16.636.417,76</u>	35,17%
Créditos	<u>13.710.780,76</u>	28,99%	TOTAL DO E. L. PRAZO	18.122.976,35	38,31%
TOTAL REALIZÁVEL	13.710.780,76	28,99%	CAPITAL DE TERCEIROS	46.559.953,36	98,43%
Investimentos	2.190.412,92	4,63%	RESULTADO EX. FUTUROS		
Imobilizado	17.502.974,58	37,00%	Receita Diferida	12.538.946,65	26,51%
Diferido	-	0,00%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
FUNDO DE COMÉRCIO	-	0,00%	Capital Social	3.500.000,00	7,40%
TOTAL DO PERMANENTE	19.693.387,50	41,63%	Reservas e Lucros Acumulados	(15.298.618,60)	
TOTAL DO ATIVO	47.300.281,38	100,00%	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	0,00%
			TOTAL DO PL	(11.798.618,60)	-24,94%
			TOTAL DO PASSIVO	47.300.281,41	100,00%

7. O índice de Liquidez Geral no ano de 2005 é demonstrado no valor de "0,59"; a interpretação técnica aponta a um alto grau de risco, ou seja, para cada R\$1,00 (Hum real) de valores a pagar (dívidas) a empresa contava com, apenas, R\$0,59 (Cinqüenta e nove centavos), senão vejamos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	27.606.893,88	0,59
	PC + ELP	46.559.953,36	



PERÍCIA JUDICIAL

14 - U. CIVEL - PG/PR. FLS. 006534

Helio de Souza Santos

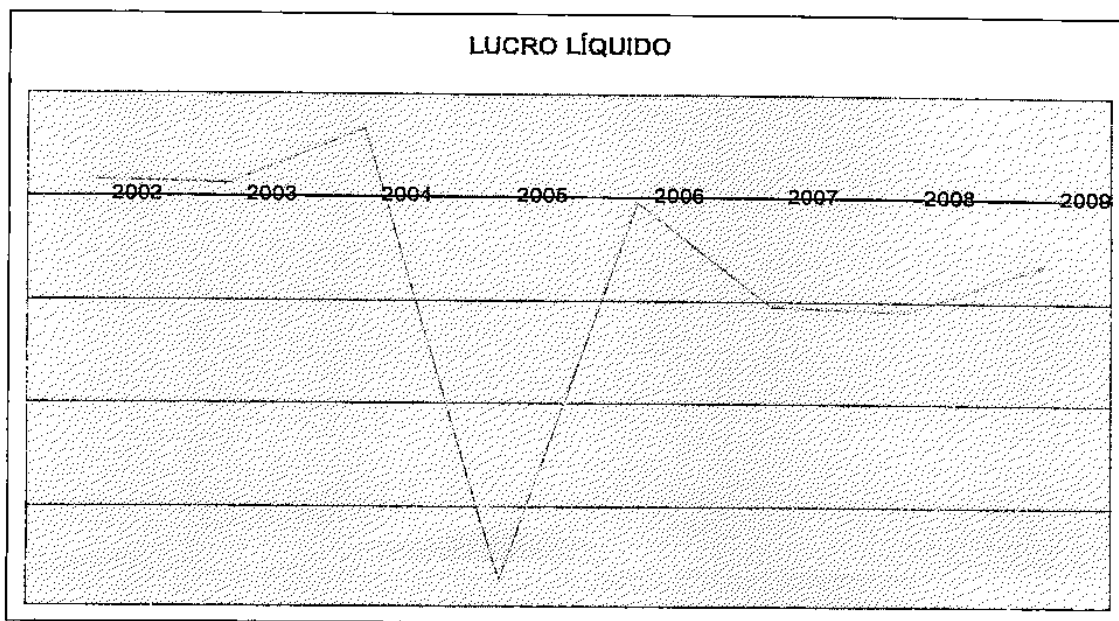
Contador CRC/PR 47.083/O-5

3.2.2 Posição Financeira

Conforme se verifica nos documentos analisados a empresa apresentava, em 2005 – ano do pedido de recuperação – a capacidade de geração de caixa, no entanto, em valores insuficientes para arcar com o custo operacional da atividade e fazer frente ao alto grau de endividamento.

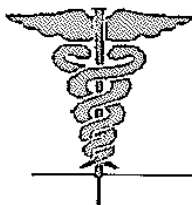
3.2.3 Posição Econômica

A empresa falida não apresentava no ano do pedido de Recuperação a capacidade de geração de lucros, bem como, não havia possibilidade de crescimento real do patrimônio líquido.



ANO	VALOR
2002	831.187,11
2003	639.229,56
2004	3.360.161,83
2005	(18.683.199,86)





PERÍCIA JUDICIAL

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

3.3 Da Baixa de ativos durante a Recuperação Judicial

Com o objetivo de comprovar a regularidade da empresa falida durante o período da Recuperação Judicial é verificada a escrituração contábil do Ativo Imobilizado, em especial, as baixas de imóveis.

3.3.1 Da Baixa do imóvel ROÇA VELHA

Dentro da relevância da presente análise temos as baixas de ativo registradas com as seguintes características:

1. Baixa do custo do imóvel lotes 42,43 e 44 denominado ROÇA VELHA gleba 2, permutada com SCHEFFER AGRO-FLORESTAL LTDA; a respeito deste registro contábil temos, nos autos 390/2005, o pedido de autorização para a permuta por matéria prima conforme fls. 786/789, o Laudo de Avaliação de fls. 861 e a autorização do D. Juízo para a operação com o referido imóvel no R. despacho de fls. 888; cabe esclarecer que a receita é menor do que o custo histórico do imóvel, vejamos os históricos:

1. HISTÓRICO DA BAIXA DO ATIVO	VALOR
CUSTO DO IMÓVEL ROÇA VELHA	280.000,00
TOTAL	280.000,00

2. HISTÓRICO DA RECEITA PELA VENDA	VALOR
RECEITA - VENDA DO IMÓVEL ROÇA VELHA	218.335,00
TOTAL	218.335,00



PERÍCIA JUDICIAL

1ª O.DIUEL-PR/PR. 2014.00000000

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

2. Escrituração contábil da venda da unidade de Telêmaco Borba; sobre este registro temos, nos autos 390/2005, a autorização do Juízo às fls. 1179/1202, para a operação de venda para MADEIRAS GUAMIRANGA LTDA, conforme os históricos:

1. HISTÓRICO DA BAIXA DO ATIVO	VALOR
CUSTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12.318,06
CUSTO DOS IMÓVEIS	400.010,00
CUSTO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.334,07
CUSTO DAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	1.415.615,82
TOTAL	1.984.277,95

2. HISTÓRICO DA RECEITA PELA VENDA	VALOR
RECEITA - VENDA DA UNIDADE TELÊMACO BORBA	2.135.294,96
TOTAL	2.135.294,96

4. DA FALÊNCIA

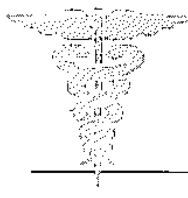
A falência foi decretada em data de 13/10/2009 conforme fls. 2199/2210.

4.1 Da Arrecadação de Bens

Conforme se verifica no Auto de Arrecadação de Retificação, de fls. 4003/4013, os bens da falida aponta ao total de R\$12.169.231,26 (Doze milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o resumo:

BEM	VALOR
DINHEIRO	949.753,76
MÓVEIS	8.889.477,50
IMÓVEIS	2.330.000,00
TOTAL	R\$ 12.169.231,26





PERÍCIA JUDICIAL

1ª O. CIVEL - PR/PR, Fls. 44536

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

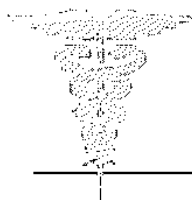
Cabe destacar que no Auto de Arrecadação Complementar, juntado às fls. 4331/4332, foram arrecadados créditos oriundos da Receita Federal e um valor em espécie transferido pela Justiça do Trabalho no total de R\$1.076.554,08 (Um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos):

ITEM	ORIGEM	PROCESSO	FOLHAS	VALOR
CRÉDITO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	10940.001766/2005-68 - COFINS	4.049	965.187,47
CRÉDITO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	10940.001767/2005-11 - PIS	4.049	102.686,57
ESPÉCIE	JUSTIÇA DO TRABALHO - 1ª VARA	RTOrd 944/2006 e RTOrd 26/2006	3.725/3.728 e 3.850/3.855	8.680,04
TOTAL				R\$1.076.554,08

Em data de 04/04/2011, nas fls. 4486/4487, o Sr. Administrador Judicial realizou uma nova Arrecadação Complementar do crédito determinado nos autos nº 2002.70.09.002169-0, de Execução de Sentença, na ordem de R\$67.318,90 (Sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos) depositada pela CEF na conta nº 4300109920785 e transferida para a conta judicial nº 900103439917:

Nº	BEM	VALOR
01	Crédito determinado nos autos nº 2002.70.09.002169-0 de Execução de Sentença na importância de R\$67.318,90 (Sessenta e sete mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos) depositada pela CEF na conta nº 4300109920785 transferida para a conta judicial nº 900103439917, conforme documentos anexos.	R\$ 67.318,90
TOTAL		R\$ 67.318,90

Sendo assim, o total da Arrecadação aponta à ordem de R\$13.313.104,24 (Treze milhões, trezentos e treze mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos), com a seguinte discriminação:



PERÍCIA JUDICIAL

3ª O. CÍVEL - PG/PR, FLS. 004537

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

BEM	VALOR
DINHEIRO	949.753,76
CRÉDITOS	1.143.872,98
MÓVEIS	8.889.477,50
IMÓVEIS	2.330.000,00
TOTAL	R\$ 13.313.104,24

4.2 Da Situação da Falida

Cumpre-nos apresentar ao Sr. Administrador Judicial a situação da Falida através da conciliação entre o total da arrecadação, o valor dos devedores e dos credores.

Esta conciliação é uma prévia elaborada com base na Relação de Credores Retificada de fls. 4462/4476; este valor poderá sofrer alterações quando da consolidação do Quadro Geral de Credores.

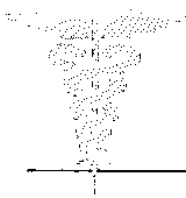
Sendo assim, a conciliação provisória aponta a um *déficit* para a Falida na ordem de R\$109.154.736,32 (Cento e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), assim demonstrada:

CONCILIAÇÃO DE VALORES – PROVISÓRIA	
CREDORES DA FALIDA	(123.723.427,83)
DEVEDORES DA FALIDA	1.255.587,27
ARRECAÇÃO DE BENS	13.313.104,24
DÉFICIT DA MASSA FALIDA	(109.154.736,32)

4.3. ANÁLISE TÉCNICA

Para elucidar a questão que permeia o presente feito é elaborada uma Análise de Balanços com o objetivo de extrair informações das demonstrações contábeis apresentadas e, basicamente, tecer comentários acerca da administração da empresa falida.





PERÍCIA JUDICIAL

PROCESSO: 0008349-41.2005.8.16.0019 - FLS. 004538

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

4.3.1 Posição Contábil e Patrimonial

A posição contábil reflete de forma estática a situação da sociedade em um determinado momento, no caso em tela temos a seguinte situação:

1. O total do Ativo e do Passivo é escriturado no valor de R\$36.544.541,94 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos);
2. No ativo Circulante da empresa falida estão registrados valores no total de R\$5.019.073,44 (Cinco milhões, dezenove mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
3. O total do Capital de Terceiros circulando pela falida aponta à ordem de R\$51.601.315,60 (Cinqüenta e um milhões, seiscentos e um mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos), veja-se a exigibilidade:

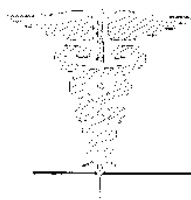
PASSIVO	2009
CIRCULANTE - CURTO PRAZO	29.208.036,18
EXIGÍVEL LONGO PRAZO	22.393.279,42

4. O índice de Liquidez Geral, apresentado no valor de "0,36"; a interpretação técnica aponta a um alto grau de risco, ou seja, para cada R\$1,00 (Hum real) de valores a pagar (dívidas) a empresa dispõe de, apenas, R\$0,36 (Trinta e seis centavos):

LIQUIDEZ GERAL	AC + RLP	18.713.861,36	0,36
	PC + ELP	51.601.315,60	

21





PERÍCIA JUDICIAL

PROJUDI - PR. FLS. 004539

Helio de Souza Santos

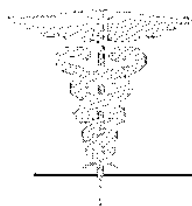
Contador CRC/PR 47.083/O-5

5. O Patrimônio Líquido é lançado em valor negativo, ou seja, representa o *déficit* da empresa falida, no total (negativo) de R\$27.595.720,76 (Vinte e sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos);
6. Esta é a demonstração gráfica da empresa falida na última escrituração apresentada:

ATIVO			PASSIVO		
	2009	AV		2009	AV
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
FINANCEIRO			OPERACIONAL		
Subtotal	44.024,63	0,12%	Subtotal	27.840.434,00	76,18%
OPERACIONAL			FINANCEIRO		
Subtotal	4.975.048,81	13,61%	Subtotal	1.367.602,18	3,74%
TOTAL DO CIRCULANTE	5.019.073,44	13,73%	TOTAL DO CIRCULANTE	29.208.036,18	79,92%
REALIZÁVEL LONGO PRAZO			EXIG LONGO PRAZO		
Créditos	13.694.787,92	37,47%	TOTAL DO E. L. PRAZO	22.393.279,42	61,28%
TOTAL REALIZÁVEL	13.694.787,92		CAPITAL DE TERCEIROS	51.601.315,60	141,20%
PERMANENTE			RES EXERC FUTUROS		
TOTAL DO PERMANENTE	17.830.680,58	48,79%	Subtotal	12.538.946,65	34,31%
TOTAL DO ATIVO	36.544.541,94	100,00%	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			TOTAL DO PL	(27.595.720,76)	-75,51%
			TOTAL DO PASSIVO	36.544.541,49	100,00%

A composição das contas patrimoniais segue os padrões e a escrituração está dentro dos princípios contábeis.

A análise indica que a empresa atuava com o capital de fornecedores e agentes financeiros sendo que em 13/10/2009, data da última demonstração contábil, estava totalmente dependente do capital de terceiros.



PERÍCIA JUDICIAL

PROJUDI-PR/PR.FLS.004540

Helio de Souza Santos

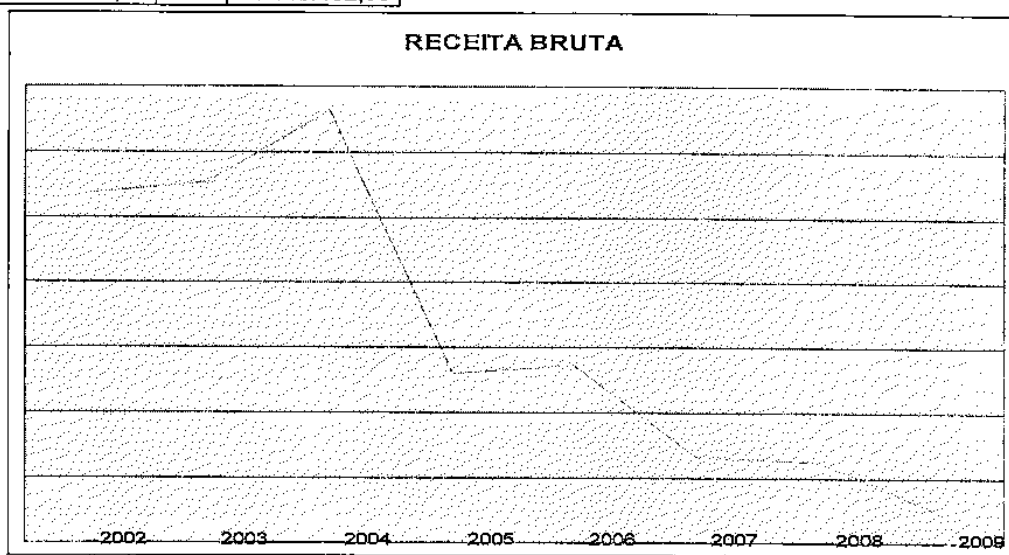
Contador CRC/PR 47.083/O-5

4.3.2 Posição Financeira

Conforme se verifica nos documentos analisados a empresa falida apresentava, ainda no ano de 2009, capacidade de geração de caixa, no entanto, em valores não suficientes para arcar com o custo operacional da atividade e fazer frente ao alto grau de endividamento.

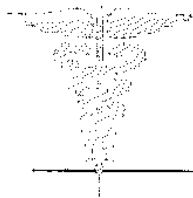
Esta situação é histórica a partir do ano de 2005 quando houve uma queda – praticamente absoluta – da Receita Bruta, conforme o gráfico a seguir:

ANO	VALOR	ANO	VALOR
2002	53.599.046,47	2006	27.170.153,11
2003	55.447.513,11	2007	13.266.500,30
2004	66.377.069,04	2008	12.343.696,56
2005	26.054.374,79	2009	4.440.402,98



Houve a tentativa de reverter esta situação de prejuízo com a alocação dos custos, no entanto, mostrou-se infrutífero diante do alto valor do Capital de Terceiros circulando pela empresa falida, conforme o comportamento dos custos a seguir descrito:





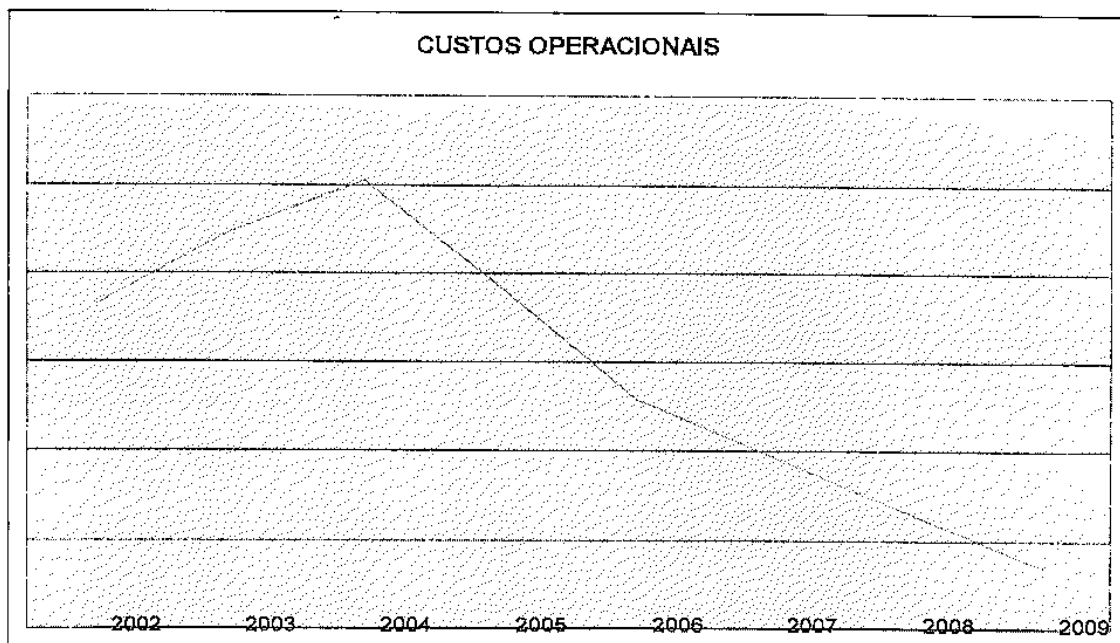
PERÍCIA JUDICIAL

1ª U. CIVEL-PG/PR. FLS. 004541

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

ANO	VALOR
2002	36.356.084,93
2003	44.563.341,99
2004	50.381.975,47
2005	38.479.814,21
2006	25.653.782,63
2007	19.419.192,21
2008	13.199.700,71
2009	6.860.593,19



Finalmente, a queda na receita e o alto grau de endividamento refletiram de maneira prejudicial no Lucro Líquido que, após o ano de 2005, manteve-se em valores negativos, vejamos o comportamento:

ANO	VALOR	ANO	VALOR
2002	831.187,11	2006	(240.098,01)
2003	639.229,56	2007	(5.242.689,61)
2004	3.360.161,83	2008	(5.470.426,40)
2005	(18.683.199,86)	2009	(3.213.877,38)



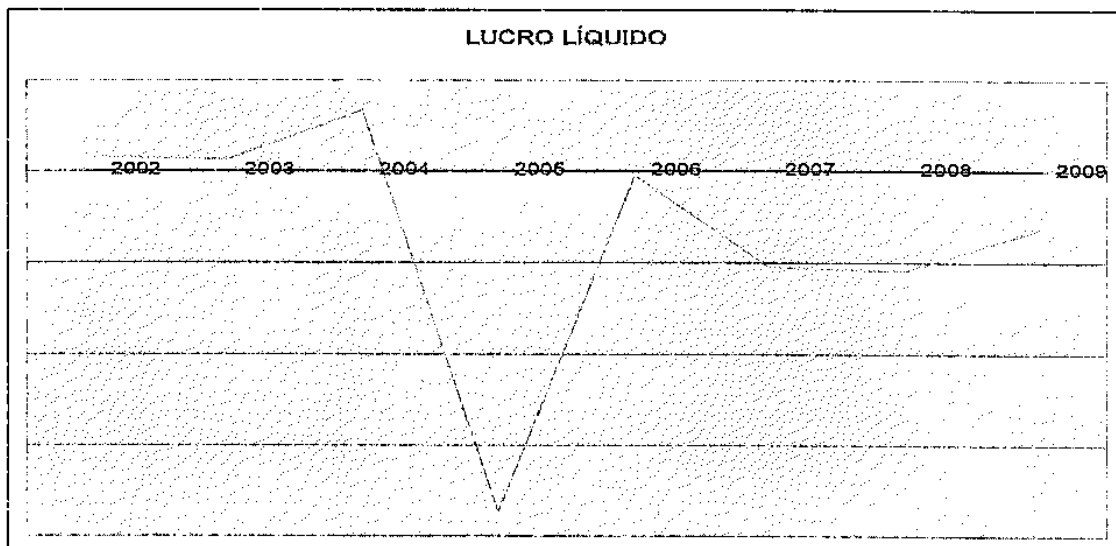


PERÍCIA JUDICIAL

1ª VARA CÍVEL-PB/PR, FLS. 004542

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5



4.3.3 Posição Econômica

A empresa falida não apresentava em 13/10/2009, data da última escrituração contábil, a capacidade de geração de lucros, bem como, não havia possibilidade de crescimento real do patrimônio líquido.

5. SÍNTESE DO RELATÓRIO FALIMENTAR

i) Rol dos credores da Falida

O rol de credores da Falida é composto conforme a Relação de Credores na ordem de R\$120.649.979,58 (Cento e vinte milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor poderá sofrer alterações quando da consolidação do Quadro Geral de Credores.

No anexo 06 deste Laudo Pericial é apresentada uma lista com os Créditos Cedidos a Empresas Ligadas, no entanto, até o presente momento, não foi apresentada a documentação suporte destas operações as quais são mantidas no Rol de credores da Falida.





PERÍCIA JUDICIAL

1ª VARA CÍVEL - PG/PR. FLS. 004543

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

ii) Rol dos devedores da Falida

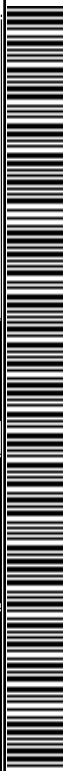
A escrituração contábil apresenta o registro de clientes inadimplentes na ordem de R\$1.255.587,32 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme a individualização:

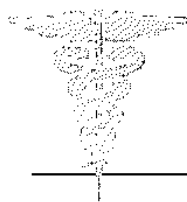
DEVEDOR	VALOR
ADCO TRADING, LLC	126.182,82
ANDREZZA E DIEGO	889,78
CONSTRUCTION IMPORT, LLC	243.350,28
EDIO SCHMITZ - EPP	26.752,00
FOX ARTEFATOS DE MADEIRA	945,00
GLD COMERCIAL LTDA	27.548,91
IND. E COM. DE MADEIRAS CANANI LTDA	6.664,48
KLABIN S/A	9.230,65
MADEIREIRA VARGAS LTDA - MASSA FALIDA	35.306,88
MORAIS ARTES - ME	1.253,49
NORTH PACIFIC LAMBERT CO	97.787,32
OCHOCO INTERNATIONAL, LLC	82.448,15
PATAGONIA INTERNATIONAL	159.477,05
PAULO LAPOLLI	432,25
PINE WOOD ENGINEERED COMPONENT	101.089,98
R JOTA SILVA TRANSPORTES	726,75
RAYONIER FOREST PRODUCTS	3.991,12
SHOOPING DO MOLDUREIRO	26.469,99
TIMBERGON LLC	270.298,65
TRANSJASSIVAL COM EXTRA MAD JC	5.665,44
TROPICAL WOOD S.A.S.	18.391,48
WORLDWIDE DOOR COMPONENTS INC	9.472,09
ZANAB MINÉRIOS LTDA	1.212,76
TOTAL DE DEVEDORES DA FALIDA	R\$1.255.587,32

Segundo informações da Falida estes valores não foram recebidos por tratar-se de créditos de difícil recuperação, já prescritos, empresas estrangeiras e falidas.

iii) Rol dos bens e direitos que compõe o ativo da falida

Sobre o Ativo da empresa falida são feitas as seguintes observações:





PERÍCIA JUDICIAL

U. CIVEL-PG/PR, FLS. 004544

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

1. Nos Autos de Arrecadação realizado pelo Sr. Administrador Judicial – no valor de R\$13.313.104,24 (Treze milhões, trezentos e treze mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) – estão listados os bens Móveis (referentes a Máquinas, equipamentos e utensílios) e, também, os bens imóveis relacionados no quadro a seguir:

TERRENO	VALOR CONTÁBIL
TERRENO - LOTE 15 - QUADRA 116 -- Matrícula 20.687	100.000,00
TERRENO - LOTE A-1/B - QUADRA 116 -- Matrícula 31.357	120.000,00
TERRENO - LOTE S/N - QUADRA 116 -- Matrícula 20.444	80.000,00

2. Cabe esclarecer que na escrituração dos bens imóveis consta, ainda, o registro contábil do Lote denominado GLEBA 07 – matrícula número 22.680 – que foi arrematado em data de 12/08/2008 pela empresa CONSTRUTORA ILHA BELA LTDA:

TERRENO	VALOR CONTÁBIL
LOTE DENOMINADO GLEBA 07	280.000,00

iv) Possíveis causas da falência

Conforme o estudo comparativo apresentado, a causa da falência foi um conjunto de fatores.

A queda na Receita e o alto grau de endividamento que, devido ao momento econômico, deixou a empresa, hoje, massa falida, sem condições de cumprir o Plano de Recuperação Judicial não honrando o compromisso com os financiadores e fornecedores.





PERÍCIA JUDICIAL

1ª O.CIVEL-PG/PR, FLS. 004545

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

v) Procedimento da devedora, antes e depois da sentença que decretou a falência

Do ponto de vista técnico, o procedimento da devedora antes da falência está descrito no presente Laudo Pericial; após este período temos que a falida manifestou-se nos autos em várias oportunidades.

vi) Sobre a eventual prática de atos que possam constituir crime falimentar ou outro delito conexo a estes

Do ponto de vista técnico temos que, na escrituração contábil apresentada, **NÃO** há indícios de crime falimentar.

vii) Quanto ao preenchimento das formalidades legais nos livros obrigatórios da falida

Sobre as formalidades legais dos livros obrigatórios se verifica que foram preenchidas no que diz respeito aos procedimentos técnicos, conforme prevê a NBC T 2 – Norma Técnica da Escrituração Contábil e do Código Civil (CC - L-010.406-2002, art. 1.180 e 1.181).

CONCLUSÃO

1. A causa da Falência é a falta de recursos para cumprir o Plano de Recuperação Judicial, deixando de honrar os compromissos com os fornecedores e financiadores;





PERÍCIA JUDICIAL

1ª U.CIVEL-PG/PR.FLS.004546

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

2. Estava investido na função de “sócio-gerente” o sócio **PEDRO WOSGRAU FILHO**;
3. A arrecadação de bens por parte do Sr. Administrador Judicial aponta ao valor parcial de R\$13.313.104,24 (Treze milhões, trezentos e treze mil, cento e quatro reais e vinte e quatro centavos);
4. A Falida apresenta um déficit na ordem de R\$109.154.736,32 (Cento e nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);
5. Do ponto de vista técnico **NÃO** está configurado crime falimentar.

É O LAUDO PERICIAL.

Nestes termos, requer a
juntada.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2011.

HELIO DE SOUZA SANTOS
CONTADOR CRC/PR 47.083/O-5





PERÍCIA JUDICIAL

1ª U. CIVEL-PG/PR. FLS. 004547

Helio de Souza Santos

Contador CRC/PR 47.083/O-5

ANEXO 01

BALANÇO PATRIMONIAL

